DECRETO Nº. 13.632/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO CITADO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6° do Decreto Lei n° 3.365/41,

Decreta:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Divinópolis/MG, conforme abaixo descrito:

EMISSÁRIO FINAL DA ETE DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS (ERMIDA)/DIVINÓPOLIS;
PROPRIETÁRIO: Não Identificado;
GLEBA: Única;
ÁREA: 665,00 m² (Seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados);
UTILIZAÇÃO: Servidão;
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural;
DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL -45°W;
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕESE DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

O Ponto de Partida (PP) de coordenadas E=502.513,66m e N=7.777.615,91m, foi materializado no marco topográfico MER6. Daí com azimute de 315°21'21" e distância de 183,90m, tem-se o V1 (vértice UM) de coordenadas E=502.384,42m e N=7.777.746,75m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, desde com azimute 288°20'45" e distância de 3,03m tem-se o V2 (vértice dois) de coordenadas E=502.381,54m e N=7.777.747,71m, deste com azimute 271°33'11" e distância de 129,97m tem-se o vértice V3 (vértice três), de coordenadas E=502251.621m e N=7.777.751,23m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita. A faixa de servidão definida pelos vértices VI, V2 e V3, confronta-se por todos os lados com área remanescente de proprietário não identificado.

Art. 2° - A faixa de terreno descrita no artigo anterior, destina-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal de Divinópolis, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão no terreno descrito no artigo 1° deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município